

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
LRE ELETRÔNICA Nº 001 /2022 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, **com base nas informações prestadas pela Gerência de Projetos – GEPRO e pela Gerência de Compras e Contratos - GECOC**, resposta ao décimo pedido de esclarecimento feito pela empresa **KPE ENGENHARIA**, referente à **Licitação Eletrônica LRE nº 001/2022 – EMAP** - cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para elaboração de projeto básico e executivo; execução de obras civis, contemplando: infra, meso e superestruturas, sistema de combate a incêndio, rede de abastecimento de água e energia elétrica, infraestrutura para bunker (abastecimento de navios), fornecimento de energia elétrica e água potável aos navios; sistema de drenagem pluvial, tratamento de efluentes sanitários, construção de banheiro e guarita, rede de CFTV, SPDA. Instalação de equipamentos; Comissionamento e Testes operacionais para o Berço 98 no Porto do Itaqui em São Luís – MA. Sobre os questionamentos, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01:

No anexo I do Edital – Termo de referência – no item 15. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, é mencionado o seguinte:

“A garantia prestada na forma escolhida pelo licitante deverá ser entregue à EMAP, localizada na Avenida dos Portugueses, s/nº, Porto do Itaqui, CEP:65085-370, São Luís – MA, que emitirá o respectivo recibo de recebimento. Cópia desse recibo deverá ser entregue pela CONTRATADA.”

No entanto, cabe destacar que atualmente todas as apólices de seguro são emitidas digitalmente e, sendo assim, a entrega à EMAP seria de uma cópia do documento, cuja autenticidade poderá ser confirmada através do certificado digital. Em relação a este tema, entendemos que poderíamos prosseguir desta forma. Está correto?

REPOSTA

Está correto o entendimento. Oportuno informar que a entrega de qualquer documento em cópia a sua autenticidade é verificada pelas vias adequadas. Com as apólices de seguro não se difere, cuja responsabilidade pela validação, perante o emissor, é do setor financeiro desta EMAP, ficando a emissão da ordem de serviço condicionada a autenticação do documento.

QUESTIONAMENTO 02:

Em relação ao que é exposto no item 7 do Edital (**DA PROPOSTA DE PREÇOS**) na alínea “e”, a Contratante preconiza que o anexo do Cronograma das Atividades deve “respeitar os limites de desembolso previstos no cronograma de referência da EMAP”. Como no cronograma disponibilizado pela EMAP não constam valores limites de **desembolso** para referência, entendemos que os limites citados neste item dizem respeito **apenas aos prazos estabelecidos do cronograma físico** de execução dos serviços (36 meses), o qual está evidenciado no Anexo V do edital. Está correto nosso entendimento?

REPOSTA

De acordo com manifestação da Gerência de Projetos, a Administração se programou para efetuar pagamentos conforme cronograma de referência. Assim, a GEPRO entende que se após a fase de negociação, o desembolso mensal da Licitante ainda esteja acima do valor de desembolso de referência, haverá além de parecer técnico da engenharia, uma análise da gerência financeira para aceitação da proposta.

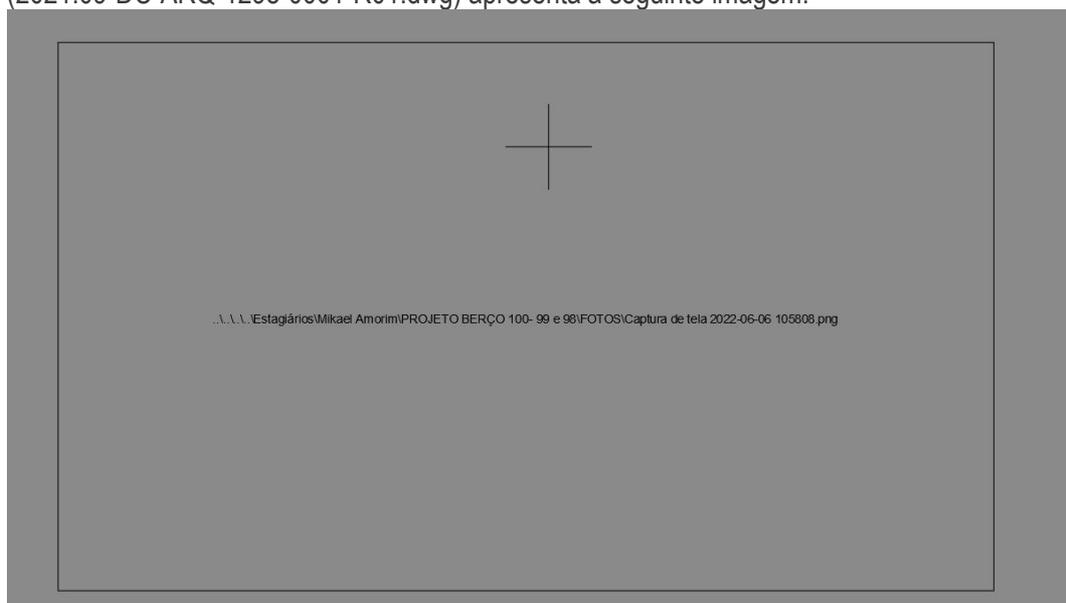
QUESTIONAMENTO 03:

O novo edital disponibilizado no dia 30/06/22, traz algumas mudanças em relação ao escopo apresentado preliminarmente, em sua primeira versão. A respeito da edificação do Sanitário com Guarita lançamos os seguintes questionamentos:

- a) Na primeira versão do edital, o projeto conceitual compartilhado pela EMAP detalhava a edificação como sendo um prédio único, ao passo em que também foram fornecidos à época, todos os desenhos arquitetônicos do item supracitado (arquivos 2017.20-DB-ARQ-1298-0001-R00 a 2017.20-DB-ARQ-1298-0008-R00). No entanto, cabe destacar que na versão Alterada do Edital, o Projeto Conceitual sofreu considerável alteração, como podemos destacar no comparativo de imagens abaixo:



A imagem à esquerda é a do Projeto Conceitual versão inicial (2017.20-DB-ARQ-1298-0001-R0) e a da direita é o Projeto Conceitual revisado (2021.09-DC-ARQ-1298-0001-R01.pdf). Como é possível inferir pelas imagens, o **novo projeto** apresenta outras 2 (duas) edificações (não discriminadas) e, aparentemente, mantém o escopo do prédio sugerido tal qual layout inicial (sanitário com guarita). Em face disso, seria necessário então ampliar a área projetada do tabuleiro para abrigar as **3 (três) estruturas em questão**. No entanto, não localizamos nos arquivos disponibilizados, os demais projetos correspondentes ao novo layout que permitam um dimensionamento preciso para orçamentação da nova área. O único arquivo em formato dwg (2021.09-DC-ARQ-1298-0001-R01.dwg) apresenta a seguinte imagem:



Em virtude do **curto prazo** para retificação da proposta de preços, gostaríamos de esclarecer se devemos manter na planilha orçamentária as **premissas iniciais** de acordo com os projetos já disponibilizados nos quais constavam apenas **UMA** edificação (sanitário com guarita)?

a.2) Em caso **negativo**, entendemos que precisamos dos projetos arquitetônicos tais quais os disponibilizados na primeira versão do edital para revisão do projeto estrutural do tabuleiro e levantamento detalhado dos quantitativos.

REPOSTA

Sim. O projeto conceitual demonstra edificações futuras as quais não devem ser contempladas nessa proposta. Desta forma, deve-se manter o escopo anterior (somente a edificação com sanitário e Guarita no piso superior).

b) Na versão revisada do Termo de Referência é descrito no item 1 do DETALHAMENTO DO OBJETO que: ***“Uma casa de bombas para atendimento ao sistema de Combate a incêndio perfeitamente equipada ao seu pleno funcionamento é parte integrante deste escopo.”*** No entanto, essa edificação (que **não** foi considerada na primeira versão do Edital) não é mencionada no **novo** Anteprojeto disponibilizado, o qual, inclusive, foi nomeado com a seguinte descrição: ***“Anteprojeto-Berço 98_rev01 sem casa de bombas”.***
Em face do exposto, gostaríamos de questionar se de fato haverá a necessidade de considerar no orçamento a ser apresentado, a referida casa de bombas?

b.2) Em caso **afirmativo**, solicitamos que sejam disponibilizados os projetos arquitetônicos da edificação em questão e quaisquer informações relevantes que possam balizar o dimensionamento desta.

REPOSTA

O escopo atual será sem casas de bombas a ser construída interligando na casa de bombas do berço 100 (conforme previsto anteriormente).

São Luís/MA, 09 de agosto de 2022.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP